



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 661, DE 25 DE JANEIRO DE 1999

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1999, poderá ser feito em qualquer agência bancária do País. e obedecerá o seguinte calendário;

15/04/99	-	vencimento da 1ª parcela;
15/05/99	-	vencimento da 2ª parcela;
15/06/99	-	vencimento da 3ª parcela;
15/07/99	-	vencimento da 4ª parcela;
15/08/99	-	vencimento da 5ª parcela;
15/09/99	-	vencimento da 6ª parcela.

§ 1º- O pagamento do IPTU deste exercício em parcela única, deverá ser feito até o dia 15/04/99, e gozará de desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º- O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 25 de janeiro de 1999


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças